

An aerial photograph showing a dense urban settlement, likely a favela, with numerous small, closely packed buildings. The settlement is bordered by a thick, green forest. A road runs through the middle of the settlement. In the bottom right corner of the image, there is a small white logo with the letters 'AFP' and the name 'MICHAEL D' below it.

MEIO AMBIENTE, GOVERNANÇA CLIMÁTICA E PODER JUDICIÁRIO

Guilherme Guimarães Feliciano

Contexto: A Encruzilhada Ambiental Brasileira

Legislação Avançada

O Brasil possui um dos marcos regulatórios ambientais mais completos do mundo, incluindo a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81), o Código Florestal (Lei 12.651/12) e a Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/98).

A Constituição Federal de 1988 consagra o meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental (art. 225), estabelecendo responsabilidades compartilhadas entre poder público e sociedade.

Realidade Preocupante

Apesar do arcabouço jurídico robusto, enfrentamos crescentes desafios: desmatamento recorde em biomas críticos, desastres socioambientais recorrentes como Mariana (2015) e Brumadinho (2019), e eventos climáticos extremos que expõem populações vulnerabilizadas.

A distância entre norma e efetividade revela obstáculos sistêmicos que comprometem a proteção ambiental e o acesso à justiça.

Marco Normativo do CNJ para Justiça Socioambiental

Resolução CNJ nº 433/2021

Institui a Política Nacional do Poder Judiciário para o Meio Ambiente, estabelecendo diretrizes para integração da agenda ambiental na gestão judiciária e na atividade jurisdicional.

Nota Técnica CNJ/PNUD nº 001/2024

Resultado do projeto sobre fortalecimento de capacidades para acesso à justiça por populações vulnerabilizadas, especialmente após as enchentes no Rio Grande do Sul, enfatizando articulação interinstitucional.

1

2

3

4

Resolução CNJ nº 510/2023

"Regulamenta a criação, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça e dos Tribunais, respectivamente, da Comissão Nacional de Soluções Fundiárias e das Comissões Regionais de Soluções Fundiárias, institui diretrizes para a realização de visitas técnicas nas áreas objeto de litígio possessório e estabelece protocolos para o tratamento das ações que envolvam despejos ou reintegrações de posse em imóveis de moradia coletiva ou de área produtiva de populações vulneráveis". É particularmente importante, portanto, que o parcelamento e uso do solo urbano e rural em áreas de risco e de preservação permanente receba um olhar socioambiental por parte das comissões, orientando a atuação do Judiciário em questões de regularização fundiária sustentável.

Resolução CNJ nº 646/2025

Institui o Protocolo de Crise Socioambiental do Poder Judiciário, consolidando estratégias de prevenção, resposta emergencial e recuperação diante de crises ambientais e desastres.



O Que São Crises Socioambientais?

A Resolução CNJ nº 646/2025 distingue dois conceitos fundamentais que orientam a atuação do Poder Judiciário:

Crise socioambiental: situação de degradação ou desequilíbrio ambiental agravada por vulnerabilidades sociais e institucionais, que compromete ou ameaça comprometer direitos fundamentais e a prestação jurisdicional, ainda que não caracterizada formalmente como desastre.

Desastre: resultado de evento adverso (natural, antrópico ou misto) que, ao incidir sobre cenários vulneráveis, causa danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos socioeconômicos significativos, conforme Decreto nº 10.593/2020.

📌 Impacto Real

As enchentes no Rio Grande do Sul em 2024 exemplificam como eventos climáticos extremos podem paralisar unidades judiciárias, impossibilitar o acesso à justiça e agravar vulnerabilidades de populações já fragilizadas.

Objetivos do Protocolo de Crise Socioambiental



Continuidade Institucional

Garantir a atuação judicial ininterrupta, incluindo a prestação jurisdicional, mesmo em contextos adversos de crise socioambiental e desastre.



Prevenção e Mitigação

Prevenir riscos e mitigar impactos sobre infraestrutura judicial, serviços e populações vulnerabilizadas em territórios de risco.



Acesso à Justiça

Assegurar que populações vulnerabilizadas mantenham acesso efetivo aos serviços judiciais e à proteção de direitos durante crises.



Cooperação Institucional

Promover articulação entre Judiciário, Defesa Civil, Defensorias, Ministérios Públicos e sociedade civil para respostas coordenadas.



Transparência e Aprendizado

Orientar atuação baseada em evidências nas fases de prevenção, resposta, recuperação e reparação, com transparência na gestão.



Obstáculos à Implementação da Justiça Ambiental

Apesar da legislação ambiental avançada e do novo Protocolo, a efetivação da justiça socioambiental enfrenta barreiras estruturais que comprometem a proteção do meio ambiente e dos direitos das populações afetadas. Esses obstáculos revelam a distância entre o arcabouço normativo e a realidade das instituições e comunidades.

Complexidade Técnica e Probatória

Natureza Especializada dos Ilícitos Ambientais

Os ilícitos ambientais apresentam complexidade técnica singular que exige conhecimento multidisciplinar para análise adequada. A quantificação de danos ecológicos requer expertise em áreas como biologia, química, geologia e ciências sociais.

A produção de provas técnicas depende de perícias especializadas que nem sempre estão disponíveis no sistema judiciário. A escassez de peritos qualificados em questões ambientais gera atrasos processuais e compromete a qualidade das decisões judiciais.

Além disso, o acesso a dados técnicos confiáveis é frequentemente limitado. Informações sobre emissões, contaminação, degradação de ecossistemas e impactos sobre populações vulnerabilizadas nem sempre estão sistematizadas ou disponíveis para fundamentar ações judiciais.



Exemplo Prático

Em casos de contaminação de recursos hídricos, é necessário identificar fontes poluidoras, mensurar concentrações de substâncias tóxicas, avaliar impactos na saúde humana e nos ecossistemas, e quantificar danos econômicos — tudo isso demandando perícias complexas e interdisciplinares.

Morosidade e Congestionamento Processual

80,6 M

Processos Pendentes

O Poder Judiciário brasileiro registrava aproximadamente 80,6 milhões de processos em tramitação em 2024, segundo dados do CNJ, evidenciando grave congestionamento sistêmico.

7.5 anos médios

Ações ambientais complexas podem levar entre 5 e 10 anos para julgamento definitivo, comprometendo a tempestividade da proteção ambiental e a reparação de dano (estimativa empírica, uma vez que o tempo médio de tramitação de processos judiciais no Brasil foi de aproximadamente 4 anos e 3 meses em 2024)

30%

Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento em ações que envolvem questões ambientais pode superar 30%, refletindo dificuldades específicas relacionadas à complexidade técnica e à multiplicidade de partes.

A lentidão processual tem consequências graves: danos ambientais irreversíveis se consolidam enquanto processos tramitam; populações afetadas permanecem sem reparação por anos; e a função preventiva da responsabilização ambiental é enfraquecida, gerando sensação de impunidade.

Desafios da Reparação Efetiva

Responsabilidade Objetiva x Reparação Real

Embora a responsabilidade civil ambiental seja objetiva (independe de culpa), conforme art. 225, §3º da Constituição Federal e Lei 6.938/81, garantir a efetiva reparação do dano ambiental é desafio monumental.

A legislação prioriza a **reparação in natura** — ou seja, a restauração do ambiente ao estado anterior. No entanto, muitos danos são irreversíveis ou de difícil reversão, especialmente em grandes desastres como Mariana e Brumadinho.

A conversão em indenização pecuniária, quando necessária, também enfrenta obstáculos: dificuldade de quantificação monetária de valores ecológicos, morosidade na execução de sentenças condenatórias, e risco de que recursos financeiros não sejam efetivamente aplicados na recuperação ambiental.



Falta de Padronização e Especialização

Ausência de Varas Especializadas

Apenas alguns tribunais brasileiros possuem varas especializadas em matéria ambiental. A maioria das ações tramita em varas cíveis comuns, onde magistrados acumulam competências diversas sem formação específica em direito ambiental.

Divergências Jurisprudenciais

A falta de padronização de procedimentos e entendimentos gera decisões contraditórias em casos similares, comprometendo a segurança jurídica e a previsibilidade necessárias para orientar condutas preventivas.

Capacitação Insuficiente

A formação de magistrados e servidores em temas ambientais é frequentemente insuficiente, dificultando a compreensão da complexidade técnica e da dimensão intergeracional e coletiva dos direitos ambientais.

A Resolução CNJ nº 646/2025 busca mitigar esse problema ao prever capacitação periódica sobre justiça climática, interseccionalidade e gestão de riscos socioambientais (art. 8º, V), mas a implementação efetiva depende de investimento contínuo e priorização institucional.

Influências Econômicas e Políticas

A aplicação rigorosa da legislação ambiental frequentemente esbarra em **interesses econômicos poderosos**. Setores como agronegócio, mineração, construção civil e energia têm capacidade de mobilizar recursos jurídicos, políticos e midiáticos para resistir à responsabilização e à regulação ambiental.

A **captura regulatória** — influência de grupos econômicos sobre órgãos de fiscalização e regulação — pode enfraquecer a aplicação de normas ambientais, reduzindo multas, flexibilizando licenciamentos e dificultando a apuração de infrações.

A **falta de apoio político** compromete a atuação de órgãos ambientais. Contingenciamentos orçamentários, redução de quadros técnicos do IBAMA e ICMBio, e pressões políticas sobre fiscais ambientais fragilizam o sistema de proteção.

No Judiciário, essas pressões podem se manifestar de forma mais sutil, mas não menos real: receios quanto à judicialização excessiva, preocupações com impactos econômicos de decisões ambientais e resistências culturais podem influenciar a interpretação e aplicação das normas.

Caminhos para a Efetivação da Justiça Ambiental



Fortalecimento da Governança

Integração efetiva entre órgãos de fiscalização (IBAMA, ICMBio, Polícias Ambientais) e o Poder Judiciário, conforme previsto no art. 5º, III da Resolução 646/2025.



Capacitação Especializada

Investimento sistemático na formação contínua de magistrados, servidores e peritos para lidar com especificidades da matéria socioambiental.



Tecnologia e Dados

Utilização de ferramentas de monitoramento, georreferenciamento e inteligência ambiental para subsidiar decisões judiciais e prevenir riscos.



Participação Social

Implementação de espaços permanentes de escuta e diálogo com comunidades atingidas, conforme art. 18, III da Resolução.



Arquitetura do Protocolo: Fases de Atuação

01

Prevenção e Preparação

Elaboração de Planos de Contingência Socioambiental por cada tribunal, incluindo mapeamento de vulnerabilidades, protocolos de segurança, estratégias de proteção de dados e mecanismos orçamentários emergenciais.

02

Resposta Emergencial

Atuação imediata diante de crises, com suspensão de prazos processuais, criação de Centrais de Plantão Extraordinário, instalação de unidades móveis de atendimento e emissão célere de documentos essenciais.

03

Continuidade e Recuperação

Restabelecimento da normalidade institucional, promoção de atendimento jurídico descentralizado, criação de fluxos para tramitação célere de auxílios e consolidação de aprendizados para fortalecimento futuro.

Iniciativas Estratégicas em Curso

Programas de Capacitação

Cursos especializados em justiça climática, direitos das populações vulnerabilizadas e gestão de riscos ambientais, promovidos pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) em parceria com o CNJ.

Sistemas de Monitoramento

Desenvolvimento de plataformas digitais integradas para acompanhamento de crises socioambientais, com dados georreferenciados, alertas preventivos e painéis de gestão para tribunais.

Justiça Itinerante Ampliada

Expansão de programas de justiça itinerante com foco em territórios de risco e populações vulnerabilizadas, oferecendo atendimento multidisciplinar e integrado com outros órgãos públicos.

Protocolos Interinstitucionais

Construção de acordos de cooperação permanente entre Poder Judiciário, Defesa Civil, Defensorias Públicas, Ministérios Públicos, OAB e organizações da sociedade civil para resposta coordenada a crises.

Conclusão: Da Norma à Transformação

A Resolução CNJ nº 646/2025 representa avanço normativo significativo ao institucionalizar protocolo abrangente para resposta a crises socioambientais. Complementando a Resolução nº 433/2021, fortalece a Política Nacional do Poder Judiciário para o Meio Ambiente.

Contudo, a efetivação da justiça ambiental depende de enfrentar obstáculos estruturais: **complexidade técnica, morosidade processual, desafios da reparação efetiva, falta de especialização e pressões econômicas e políticas.**

O caminho à frente exige investimento em **capacitação, tecnologia, cooperação institucional e participação social.** Exige, sobretudo, compromisso coletivo com a proteção do meio ambiente e dos direitos das populações vulnerabilizadas.

A implementação do Protocolo será testada pela realidade das crises climáticas que se intensificam. Nossa capacidade de transformar normas em ações efetivas definirá o legado que deixaremos para as futuras gerações.



AL GORE: *"O futuro será verde, ou não será"...*